



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de outubro de 2016



Série

Número 180

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Despacho n.º 401/2016**

Isenção de taxas previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 286/2016, de 28 de julho, das Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, quando se verificar a necessidade de realizar reuniões esporádicas, solicitadas pelos diversos serviços que integram a Secretaria Regional de Educação.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

**Despacho n.º 401/2016**

A Portaria n.º 286/2016, de 28 de julho, veio estabelecer as taxas a cobrar, a entidades públicas e privadas, por serviços prestados pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), designadamente, as taxas a cobrar pela utilização das suas instalações.

Nos termos previstos no n.º 7 do artigo 3.º da citada Portaria, as taxas aí previstas podem ficar isentas, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IQ, IP-RAM, por razões de interesse público.

Considerando que o IQ, IP-RAM prossegue atribuições da Secretaria Regional de Educação (SRE), sob a tutela do Secretário Regional de Educação, e tem por missão a coordenação e execução da política regional nos domínios da qualificação, formação e certificação profissional, e a gestão do Fundo Social Europeu na RAM no âmbito das competências atribuídas nesta matéria, conforme o estatuído no n.º 2 do artigo 2.º e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro.

Considerando igualmente que, os diversos departamentos que constituem a SRE, têm vindo a utilizar as instalações afetas ao IQ, IP-RAM, pontual e casuisticamente, e

numa perspetiva de facilitação e colaboração entre organismos sob a mesma tutela e com interesses e objetivos comuns.

Nessa medida, e com o principal intuito de melhor prosseguir o interesse público subjacente às atribuições prosseguidas pela SRE, resulta a necessidade de proceder à isenção da aplicação de taxas em determinadas circunstâncias, por forma a viabilizar a continuidade da cooperação existente entre os diversos serviços integrantes daquela Secretaria Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 3.º da Portaria n.º 286/2016, de 28 de julho, das Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, determino o seguinte:

As taxas previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 286/2016, de 28 de julho, das Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, ficam isentas quando se verificar a necessidade de realizar reuniões esporádicas, solicitadas pelos diversos serviços que integram a Secretaria Regional de Educação.

O Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 12 dias do mês de outubro de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)